



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Notificações	9
Notificação de Autuação de Trânsito	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.411, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
276-3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	88.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.221	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
806-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	

Total do Remanejamento **288.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

Decreto nº 6.411/2020 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
267-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
284-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.221	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
803-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
804-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
805-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	50.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus	
Total do Remanejamento		288.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.411/2020 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 4 de 11

DECRETO Nº 6.412, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 5.804, de 17 de outubro de 2018, o Decreto nº 5.805, de 17 de outubro de 2018, e o Decreto nº 5.836, de 10 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.614, de 03 de novembro de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação de autorização de acesso controlado ao tráfego de pedestres e de veículos, em loteamentos de acesso controlado”.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados:

I – O Decreto Municipal nº 5.804, de 17 de outubro de 2018, que “dispõe sobre a permissão de uso de parte do sistema viário do Loteamento Residencial Macaúbas, para implantação de portaria para controle de acesso”.

II – O Decreto Municipal nº 5.805, de 17 de outubro de 2018, que “dispõe sobre a permissão de uso de parte do sistema viário do Loteamento Residencial dos Lagos, para implantação de portaria para controle de acesso”.

III – O Decreto Municipal nº 5.836, de 10 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a permissão de uso do Sistema de Lazer 3 do Loteamento Residencial dos Lagos, para implantação de sede social da Associação de Moradores”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.413, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal	15.000,00
023-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria	20.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral- Indireta	

Total do Remanejamento **35.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	
05.01.02	Departamento de Administração e Finanças	
27.812.0074.2.110	Manut. das Escolinhas e Competições	
019-31.90.13.00	Obrigações Patronais	10.500,00
021-31.90.16.00	Outras Despesa Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
024-33.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	17.500,00
028-33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas	3.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	

Decreto nº 6.413/2020 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

C.Aplic.04.110.0000 Geral- Indireta

Total do Remanejamento **35.000,00**

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.413/2020 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 7 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 16.182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno da servidora LUCIANA LOPES GALLEGO, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, o retorno da servidora LUCIANA LOPES GALLEGO da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, nível XXI, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.183 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. ANDRE RICARDO ABICHABKI ANDREOLI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. ANDRE RICARDO ABICHABKI ANDREOLI, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, previsto na Portaria nº 16.124, de 14 de setembro de 2020, desta

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 13 de dezembro de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.184 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. MARIANGELA DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. MARIANGELA DE AGUIAR, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, previsto na Portaria nº 16.122, de 14 de setembro de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 13 de dezembro de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 8 de 11

PORTARIA Nº 16.185 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. PATRICIA VITALI GOMES CHICONELLO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. PATRICIA VITALI GOMES CHICONELLO, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, previsto na Portaria nº 16.123, de 14 de setembro de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 13 de dezembro de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.186 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. RICARDO AUGUSTO POSSEBON.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho do Sr. RICARDO AUGUSTO POSSEBON, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, previsto na Portaria nº 16.121, de 14 de setembro de 2020, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 90 (noventa) dias, de 13 de dezembro de 2020 a 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 9 de 11

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Editais das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 471
Quantidade: 19
Data Emissão: 10/12/2020
Data Geração: 10/12/2020 1 de 3

Período de : 01/12/2020 Até : 05/12/2020

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 30/12/2020

Prazo para Indicação do Infrator: 30/12/2020

AIIP: A3 0009062 **Placa:** EZZ6540 **Data da infração:** 01/12/2020 10:28:00 AM

Enquadramento: 55412

Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009063 **Placa:** EVF6929 **Data da infração:** 01/12/2020 3:51:00 PM

Enquadramento: 55412

Descrição do Enquadramento: Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009064 **Placa:** OMG4357 **Data da infração:** 01/12/2020 1:41:00 PM

Enquadramento: 54522

Descrição do Enquadramento: Estacionar sobre faixa destinada a pedestre

AIIP: A3 0009065 **Placa:** DZZ2374 **Data da infração:** 05/12/2020 8:35:00 AM

Enquadramento: 54600

Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada ... entrada ou saída de veículos.

AIIP: A3 0009066 **Placa:** BII3369 **Data da infração:** 05/12/2020 2:18:00 PM

Enquadramento: 65300

Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0006948 **Placa:** GVG5633 **Data da infração:** 04/12/2020 9:50:00 AM

Enquadramento: 76251

Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 10 de 11

AIIP: A3 0009081	Placa: EBZ5C49	Data da infração: 04/12/2020 6:35:00 AM
Enquadramento: 70561		
Descrição do Enquadramento: Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda		
AIIP: A3 0009082	Placa: EBZ5C49	Data da infração: 04/12/2020 6:35:00 AM
Enquadramento: 52070		
Descrição do Enquadramento: Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis a segurança		
AIIP: A3 0009083	Placa: EBZ5C49	Data da infração: 04/12/2020 6:35:00 AM
Enquadramento: 52152		
Descrição do Enquadramento: Dirigir ameaçando os demais veículos		
AIIP: A3 0009084	Placa: ACJ5666	Data da infração: 04/12/2020 7:05:00 AM
Enquadramento: 73662		
Descrição do Enquadramento: Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular		
AIIP: A3 0009085	Placa: CWI2115	Data da infração: 04/12/2020 4:03:00 PM
Enquadramento: 55500		
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).		
AIIP: A3 0009086	Placa: EGW7242	Data da infração: 04/12/2020 5:13:00 PM
Enquadramento: 65300		
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.		
AIIP: A3 0009048	Placa: FMY2730	Data da infração: 03/12/2020 9:12:00 AM
Enquadramento: 76252		
Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas para idosos, s/ credencial		
AIIP: A3 0009049	Placa: GMO8745	Data da infração: 03/12/2020 10:33:00 AM
Enquadramento: 76251		
Descrição do Enquadramento: Estacionar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, s/ credencial		
AIIP: A3 0009050	Placa: OOX6148	Data da infração: 03/12/2020 10:50:00 AM
Enquadramento: 55500		
Descrição do Enquadramento: Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).		
AIIP: A3 0009051	Placa: DSH6500	Data da infração: 03/12/2020 10:51:00 AM
Enquadramento: 65300		
Descrição do Enquadramento: Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 506A

Página 11 de 11

AIIP: A3 0009052 **Placa:** ERQ9143 **Data da infração:** 03/12/2020 2:50:00 PM
Enquadramento : 55412
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009053 **Placa:** CQU0220 **Data da infração:** 03/12/2020 4:45:00 PM
Enquadramento : 55412
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009054 **Placa:** GCX5410 **Data da infração:** 03/12/2020 4:50:00 PM
Enquadramento : 55412
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo